ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.488 DE 18 DE JULHO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a receber doações de contribuintes municipais para co-patrocínio de evento da "Semana de Livramento".-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doações, em moeda nacional corrente, de diversos contribuintes municipais pessoas físicas ou jurídicas, destinado a custear a despesa com patrocínio da transmissão, desde nossa cidade, do programa "Jornal do Almoço" da RBS-TV, dia 29 de julho de 1989, através da "Televisão Bagé Ltda.", cujo evento integra a programação da "Semana de Livramento-89".

§ Único - A doação referida no presente artigo será recebida em forma de Termo de Compromisso de co-patrocínio pela vinculação publicitária do contribuinte doador.

Art. 2º - Caso as doações recebidas excedam ao montante necessário para cobertura das despesas com patrocínio do evento especificado no artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso financeiro disponível para patrocínio parcial e/ou integral de outro evento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de julho de 1989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Scanned by CamScanner